



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.311, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015**

Altera o Artigo 1º da Lei nº 3.232, de 11 de junho de 2014.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei 3.232, de 11 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

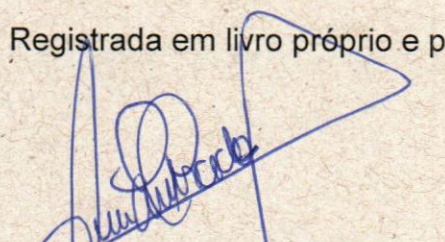
Parágrafo único – A importância estabelecida no “caput” deste artigo será repassada em até 24 (vinte e quatro) parcelas”.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração